



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

PROCESSO Nº 1/2023
MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 1/2023
TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 10/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA ATENDER O CRONOGRAMA DE TRABALHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DESTE MUNICÍPIO.

Partes: Município de Campo Bonito e a empresa **J C ZIGER ARBITRAGEM ESPORTIVA LTDA** CNPJ: 29.409.986/0001-30.

Cláusula Primeira: Conforme solicitado pelo Secretário de Municipal de Esportes, e de comum acordo entre as partes, fica aditada em 25 % (vinte e cinco por cento), na meta física dos seguintes itens: LOTE 01 ITEM 01 - Serviço de arbitragem para JOGOS DE BOCHA; LOTE 02 ITEM 01 - serviços de arbitragem para jogos de voleibol; LOTE 03 ITEM 01 - serviços de arbitragem para jogos de futsal. De acordo com o artigo 65 da lei 8.666/93.

Cláusula Segunda: Ficam inalteradas as demais cláusulas que não conflitarem com este aditivo.

Foro: Comarca de Guaraniáçu

Assinaturas: Mario Weber e **J C ZIGER ARBITRAGEM ESPORTIVA LTDA**

Campo bonito, 08 de novembro de 2023



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

PROCESSO Nº 191/2022
MODALIDADE Pregão Nº 110/2022
TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 8/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, ZONA URBANA E RURAL, CONFORME TRECHOS DETERMINADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL N.2900/2019.

Partes: Município de Campo Bonito e a empresa **S M ASSISTENCIAS DE MOTOS E MAQUINAS LTDA** CNPJ: 04.796.867/0001-56.

Cláusula Primeira: Conforme solicitação da Secretária de educação, fica aditada a meta física do trecho diário para 137 km/dia, motivado pela chegada da nova aluna SOPHIA EMANUELLY DA SILVA CAETANO no CMEI Amiguinhos de Jesus na Cidade de Braganey. Art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Segunda: Ficam inalteradas as demais cláusulas que não conflitem com este aditivo.

Foro: Comarca de Guaraniaçu

Assinaturas: Mario Weber e **S M ASSISTENCIAS DE MOTOS E MAQUINAS LTDA**

Campo Bonito, 08 de novembro de 2023



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

PROCESSO Nº 82/2023
MODALIDADE Inexigibilidade Nº 16/2023
TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 182/2023

Objeto: Contratação de empresa para manutenção dos sistemas de software de Gestão Pública, para atender a Prefeitura Municipal, Câmara Municipal de Vereadores e Fundo de Previdência dos Servidores de Campo Bonito, conforme detalhamento do Termo de Referência.

Partes: Município de Campo Bonito e a empresa **GOVERNANÇABRASIL S/A TEC. E GESTÃO EM SERVIÇOS**
CNPJ: 00.165.960/0001-01.

Cláusula Primeira: Conforme solicitado pela Responsável pela Secretaria de Finanças, e de comum acordo entre as partes, fica aditada em 25% (vinte e cinco por cento) a meta física do item 31, lote 1 - HORA ATENDIMENTO TÉCNICO. De acordo com o artigo 65 da lei 8.666/93.

Cláusula Segunda: Ficam inalteradas as demais cláusulas que não conflitarem com este aditivo.

Foro: Comarca de Guaraniaçu

Assinaturas: Mario Weber e **GOVERNANÇABRASIL S/A TEC. E GESTÃO EM SERVIÇOS**

Campo bonito, 08 de novembro de 2023



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL **Campo Bonito**

DISTRATO AO CONTRATO DE TRABALHO PSS N.º 12/2023

O Município de Campo Bonito, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 80.869.621/0001-45, com sede na Rua Prefeito Darcisio Roberto Grassi, n.º 252, Centro, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Mario Weber, inscrito no CPF sob o n.º XXX.602.809-XX, e de outro lado Erika Andrade Richardi, inscrita no CPF sob o n.º XXX.018.345-XX, denominados respectivamente EMPREGADOR e EMPREGADO, tem justo e contratado o seguinte:

DISTRATO AO CONTRATO DE TRABALHO


CLÁUSULA PRIMEIRA:

Por mútuo acordo entre as partes, fica rescindido o contrato de trabalho n.º 12/2023, de 01 de fevereiro de 2023, a partir de 08 de novembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Por terem assim ajustado e ser esta a livre manifestação de suas vontades, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e valia.

Campo Bonito, 08 de novembro de 2023.


MÁRIO WEBER
Prefeito Municipal


Erika Andrade Richardi



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

DISTRATO AO CONTRATO DE TRABALHO PSS N.º 24/2023

O Município de Campo Bonito, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 80.869.621/0001-45, com sede na Rua Prefeito Darcisio Roberto Grassi, n.º 252, Centro, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Mario Weber, inscrito no CPF sob o n.º XXX.602.809-XX, e de outro lado Amanda Andrade Richardi, inscrita no CPF sob o n.º XXX.270.569-XX, denominados respectivamente EMPREGADOR e EMPREGADO, tem justo e contratado o seguinte:

DISTRATO AO CONTRATO DE TRABALHO

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Por mútuo acordo entre as partes, fica rescindido o contrato de trabalho n.º 24/2023, de 24 de julho de 2023, a partir de 08 de novembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Por terem assim ajustado e ser esta a livre manifestação de suas vontades, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e valia.

Campo Bonito, 08 de novembro de 2023.

MÁRIO WEBER
Prefeito Municipal

Amanda Andrade Richardi



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL **Campo Bonito**

DECRETO Nº. 3565/2023.

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS NºS. 1448/2021 - PLANO PLURIANUAL-PPA-2022/2025; 1490/2022 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-LDO PARA 2023 E SUAS AÇÕES E METAS PREVISTAS NOS RESPECTIVOS ANEXOS.

Crédito Adicional Suplementar:

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Bonito, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais **com fulcro no Art.7º da Lei 1511 de 23/12/2022.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Campo Bonito para 2022 - LOA nº. 1511/2022 de 16/12/2022, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso II do Art. 41 da Lei 4.320/64, na importância de R\$-25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), para incremento das seguintes Dotações Orçamentárias.

ENTRADA:

08.00 - SECRETARIA DE SAÚDE.

08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.301.0006.2.007 000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixa - Pessoal Civil _____ R\$ 25.000,00

Fonte de Recursos - 1067 - PISO ENFERMAGEM

Ementa nº. 4 - Abre Crédito Suplementar - EXCESSO DE ARRECAÇÃO REC. VINCULADO.

Despesa: 1848

TOTAL DAS ENTRADAS (EXCESSO DE ARRECAÇÃO REC. VINCULADO) _____ R\$= 25.000,00

INCREMENTAR AS AÇÕES NO PPA E NA LDO:

Art 2º - Para abertura do Crédito de que trata o artigo 1º será utilizado Excesso de Arrecadação na fonte 1067, de R\$ 25.000,00, conforme Art.43, Inciso II e III da Lei 4.320/64:

Art. 3º - Fica alterada a ação nos Anexos da Lei Municipal 1448/2021 - Plano Plurianual 2022/2025 e no anexo de **Metas e Prioridades da Lei Municipal 1490/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentária-LDO as referidas Ações.**

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 08 de Novembro de 2023.


MÁRIO WEBER
PREFEITO



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL **Campo Bonito**

DECRETO Nº. 3566/2023.

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS NºS. 1448/2021 - PLANO PLURIANUAL-PPA-2022/2025; 1490/2022 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-LDO PARA 2023 E SUAS AÇÕES E METAS PREVISTAS NOS RESPECTIVOS ANEXOS.

Crédito Adicional Suplementar:

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Bonito, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais com fulcro no Art.7º da Lei 1511 de 23/12/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Campo Bonito para 2022 - LOA nº. 1511/2022 de 16/12/2022, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso II do Art. 41 da Lei 4.320/64, na importância de R\$-100.000,00 (Cem mil reais), para incremento das seguintes Dotações Orçamentárias.

ENTRADA:

06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
06.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.
12.361.0004.2.043 000 - Manutenção e Melhoria do Transporte Escolar
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção _____ R\$ 100.000,00
Fonte de Recursos - 131 - Transporte Escolar
Ementa nº. 4 - Abre Crédito Suplementar - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. VINCULADO.
Despesa: 208

TOTAL DAS ENTRADAS (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. VINCULADO) _____ R\$= 100.000,00

INCREMENTAR AS AÇÕES NO PPA E NA LDO:

Art 2º - Para abertura do Crédito de que trata o artigo 1º será utilizado Excesso de Arrecadação na fonte 131, de R\$ 100.000,00 conforme Art.43, Inciso II e III da Lei 4.320/64:

Art. 3º - Fica alterada a ação nos Anexos da Lei Municipal 1448/2021 - Plano Plurianual 2022/2025 e no anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal 1490/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentária-LDO as referidas Ações.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 07 de Novembro de 2023.


MÁRIO WEBER
PREFEITO